



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2018/1/1078, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Presencial SRP nº 015/2018, que tem por objeto fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra exclusiva, materiais de consumo, ferramentas e reposição de peças de central de ar, tipo split e ar condicionado, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor global de R\$ 1.882.249,38 (Um milhão oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), e a Ata de Registro de Preços Nº 019/2018 e os contratos nº 108/2018 e 109/2018 originários do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e as empresas REFRICAST COM & SERVIÇOS LTDA-ME e ZETEC AR-CONDICIONADO LTDA-ME. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067, de 17/03/2010, Decreto nº 6.204/2007 e demais instrumentos legais correlatos, declara que o Processo Licitatório, a Ata de Registro de Preços e os Contratos encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, a Ata de Registro de Preços e os Contratos, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 23 de abril de 2018


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. do Controle Interno